

Por Danilo Vital

As operadoras de planos de saúde não são obrigadas a custear medicamentos à base de canabidiol para uso domiciliar nos casos em que não existe previsão legal ou contratual de cobertura.

Essa conclusão é da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que fixou tese vinculante sob o regime da relevância, em julgamento virtual encerrado nesta quarta-feira (14/10).

[Leia aqui na íntegra](#)

Fonte: ConJur, em 14.10.2026